

LEI Nº. 355, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes Políticos Eletivos do Município de Motuca e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir do mês de fevereiro de 2007, os subsídios mensais dos agentes políticos eletivos do Município de Motuca, fixados na Lei nº. 300/2004, terão reajuste de 10% (dez por cento), a título de revisão geral anual, na forma estabelecida pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Autonomistas, aos 26 de fevereiro de 2.007.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal